



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00297 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D2AAE9E1497797A802A03574B2FA2224

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- Inexigibilidades e termos aditivos.
- Republicação. Decreto Nº 013, de 02 de fevereiro de 2015.
- Republicação. Resolução nº 01/2015.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E-mail: [smscordeiros@yahoo.com.br](mailto:smscordeiros@yahoo.com.br)  
CNPJ – 11.342.536/0001-01  
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA  
Fone/Fax: (77)3447-2215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

### INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviço médico Ginecologista Obstetrício no PSF SEDE I, CNES: 3519902, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor do Dr. Henrique Matos Ferraz, Portador do RG: 0799670510 CPF: 000.247.695-92 e CRM: 19288-BA. Valor Mensal R\$ 6.190,00,00 (Seis mil cento e noventa reais), vigência 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2015.

*Edvar Ribeiro da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E-mail: [smscordeiros@yahoo.com.br](mailto:smscordeiros@yahoo.com.br)  
CNPJ – 11.342.536/0001-01  
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA  
Fone/Fax: (77)3447-2215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

### INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços como médico Autorizador de AIHs do Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, CNES: 5446333, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor da Dr. Victor Marinho Silva, residente na Rua G, Urbis IV, 17, Ibirapuera, Vitoria da Conquista –Ba, Portadora do RG/BA: 1277375968 CPF: 023.275.375-09 e CRM: 062395-MG. Valor Mensal R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais), vigência 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2015.

*Edvar Ribeiro da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2013 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE II, PARA 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, A SER CONSTRUÍDA NA RUA JONAS CAÍRES PESSOA, BAIRRO ROBERTA FIGUEIREDO S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CORDEIROS – BA. CONFORME CONVÊNIO N.º 033/2012 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FESBA E O MUNICIPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

**CONTRATADA:** Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.538.138/0001-98, localizada na Av. Antônio Nascimento, 31 – A B, Bairro – Petrópolis Vitória da Conquista - Bahia, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2013, nos termos previstos em na Cláusula Quinta- Do prazo Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 215 (Duzentos e quinze) dias até **19 de Agosto de 2015**.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 31 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ytamirim Construtora e Serviços LTDA  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

### **Extrato do 3º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 043/2013**

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 043/2013, referente à execução de serviços para construção de 1 (uma) unidade básica de saúde, modalidade II, para 1 (uma) equipe de saúde da família e 1 (uma) equipe de saúde bucal, a ser construída na rua Jonas caíres pessoa, bairro Roberta Figueiredo S/N, zona urbana do Município de cordeiros – Ba. Conforme convênio nº 033/2012 celebrado pela secretaria de saúde do estado da Bahia – SESAB/ fundo estadual de saúde – FESAB e o Município de Cordeiros/ Fundo Municipal de Saúde. Vigência do contrato até 19/08/2015. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, pela contratada. Cordeiros/Ba, 31 de Dezembro de 2014.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

### CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal EDVAR RIBEIRO DA SILVA do município de Cordeiros, Estado da Bahia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano Decenal e a criação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2015, tendo como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de fevereiro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros/Bahia

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

### Resolução N° 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 528/2010, de 04 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172 de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA, Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RESOLVE:

**Art. 1.** Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

**Art. 2º.** Estabelecer o período de 12 e 13 de maio de 2015 para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente e por seu Vice-Presidente do CMDCA através da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- a) 14 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- b) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- c) 01 Representante do Selo Unicef a Articuladora;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- d) 08 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA e Comissão do Selo Unicef.

**Parágrafo Segundo.** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica encarregada pelas providências administrativas necessárias à organização da IV Conferência.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

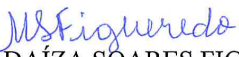
- I. Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II. Elaborar documentos contendo as diretrizes para a realização das mobilizações em todas as etapas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da conferência;
- III. Elaborar a proposta metodológica e a programação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 5º** - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a IV Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- b) Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na IV Conferência Municipal e encaminhá-las para o CECA.
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º.** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaboradas pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CECA.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Cordeiros/Ba, 02 de fevereiro de 2015.

  
MILDAÍZA SOARES FIGUEREDO  
PRESIDENTE DO CMDCA